FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - FESC
COLÉGIO DIOCESANO PADRE ROLIM

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2022

COLÉGIO DIOCESANO PADRE ROLIM

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS – FESC, mantenedora do COLÉGIO DIOCESANO PADRE ROLIM, inscrita no CNPJ nº 08.798.779/0005-78, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2022, destinado aos alunos veteranos e novatos regularmente matriculados na instituição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 187/2021, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), demais normas aplicáveis do Ministério da Educação – MEC e critérios institucionais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente edital disciplina o processo de concessão de bolsas de estudo sociais parciais e integrais destinadas exclusivamente a alunos veteranos e novatos regularmente matriculados no Colégio Diocesano Padre Rolim no ano letivo de 2022 que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, observando os critérios previstos na legislação aplicável.

§1º Poderão participar deste processo seletivo:

I – alunos veteranos regularmente matriculados;

II – alunos novatos já matriculados para o ano letivo de 2022.

§2º A participação neste processo seletivo destina-se exclusivamente à análise de candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, não garantindo concessão automática da bolsa, a qual estará condicionada à comprovação documental da necessidade social, à análise socioeconômica realizada pela instituição, à disponibilidade de bolsas e ao cumprimento integral dos critérios estabelecidos neste edital, podendo o benefício ser mantido até a conclusão dos estudos do aluno no Colégio Diocesano Padre Rolim, desde que permaneçam atendidos todos os requisitos exigidos para sua manutenção.

§3º A concessão das bolsas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e finalidade social, priorizando famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2º As bolsas de estudo poderão corresponder aos percentuais de:

I – 50% (cinquenta por cento) de desconto;

II – 100% (cem por cento) de desconto.

§1º Os percentuais incidirão sobre:

I – mensalidades escolares;

II – taxa de matrícula.

§2º A bolsa não abrange:

I – material didático;

II – fardamento;

III – atividades extracurriculares;

IV – transporte escolar;

V – alimentação;

VI – quaisquer outras despesas não relacionadas diretamente às mensalidades escolares.

§3º As bolsas concedidas possuem natureza exclusivamente assistencial e institucional.

DOS CRITÉRIOS SOCIOECONÔMICOS

Art. 3º A concessão das bolsas observará os critérios previstos no art. 19 da Lei Complementar nº 187/2021 e demais normas aplicáveis à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da educação.

Art. 4º Poderão concorrer às bolsas:

I – candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional para bolsas integrais de 100%;

II – candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais para bolsas parciais de 50%;

III – famílias que comprovem situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 5º Para fins deste edital, considera-se grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela família, residentes ou não no mesmo domicílio, desde que haja dependência financeira.

Art. 6º A renda familiar bruta mensal per capita será apurada mediante:

I – soma dos rendimentos brutos de todos os integrantes do grupo familiar;

II – cálculo da média mensal dos rendimentos;

III – divisão pelo número de integrantes do grupo familiar.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º O processo de inscrição ocorrerá mediante:

I – comparecimento do responsável legal ao Setor de Bolsas/CPSA do Colégio Diocesano Padre Rolim;

II – assinatura do Termo de Solicitação de Bolsa;

III – entrega da documentação exigida para análise socioeconômica.

§1º A assinatura do termo pelo responsável legal é obrigatória.

§2º A ausência de assinatura implicará indeferimento automático do pedido.

Art. 8º O processo de análise socioeconômica será realizado exclusivamente pelo Setor de Bolsas/CPSA.

Art. 9º O Colégio Diocesano Padre Rolim poderá, a qualquer tempo:

I – solicitar documentos complementares;

II – realizar entrevistas;

III – efetuar visitas domiciliares;

IV – promover diligências para comprovação das informações prestadas.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 10º O responsável legal deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS DO ALUNO

I – RG e CPF;

II – certidão de nascimento;

III – comprovante de matrícula;

IV – comprovante de residência atualizado.

DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

I – RG e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;

II – comprovantes de renda dos últimos 03 (três) meses;

III – carteira de trabalho;

IV – declaração de imposto de renda ou declaração de isenção;

V – extratos bancários, quando solicitado;

VI – comprovantes de despesas familiares.

§1º O Setor de Bolsas poderá solicitar quaisquer outros documentos necessários para comprovação das informações.

§2º A apresentação de documentação incompleta poderá resultar em indeferimento do pedido.

DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 11º A análise socioeconômica será realizada com a finalidade de identificar a situação de vulnerabilidade social do grupo familiar do candidato, mediante avaliação:

I – da renda familiar;

II – das despesas do grupo familiar;

III – da composição familiar;

IV – da situação patrimonial;

V – de demais elementos considerados relevantes pela instituição.

Art. 12º A concessão das bolsas observará:

I – disponibilidade orçamentária da instituição;

II – quantidade de bolsas ofertadas;

III – critérios sociais e institucionais.

Art. 13º O resultado será comunicado individualmente aos responsáveis legais.

§1º Não haverá divulgação pública dos resultados, em respeito à privacidade dos candidatos.

§2º O resultado possui caráter interno e institucional.

DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 14º A manutenção da bolsa de estudo concedida ficará condicionada:

I – à permanência do aluno regularmente matriculado no Colégio Diocesano Padre Rolim;

II – ao cumprimento das normas disciplinares, pedagógicas e regimentais da instituição;

III – à frequência escolar mínima exigida pela instituição de ensino;

IV – ao desempenho acadêmico satisfatório;

V – à manutenção das condições socioeconômicas que fundamentaram a concessão da bolsa, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021;

VI – à veracidade das informações prestadas pelo responsável legal e demais integrantes do grupo familiar;

VII – ao comparecimento do responsável legal para atualização cadastral e assinatura dos documentos exigidos pelo Setor de Bolsas/CPSA.

Art. 15º A instituição poderá realizar, a qualquer tempo, procedimentos de supervisão, acompanhamento, fiscalização, revisão, monitoramento e reavaliação socioeconômica das bolsas concedidas, inclusive mediante atualização documental, entrevistas, visitas domiciliares e demais diligências necessárias à comprovação das informações prestadas e da permanência dos requisitos exigidos para manutenção do benefício.

Art. 16º A bolsa de estudo poderá ser suspensa, revista ou cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – apresentação de informações falsas, omissão de informações relevantes ou prestação de declarações inverídicas;

II – constatação de fraude, adulteração, inautenticidade documental ou irregularidade nas informações prestadas;

III – perda das condições socioeconômicas que fundamentaram a concessão da bolsa;

IV – descumprimento das normas disciplinares, pedagógicas ou regimentais da instituição;

V – não comparecimento para atualização cadastral, assinatura de documentos institucionais ou apresentação da documentação exigida pelo Setor de Bolsas/CPSA;

VI – abandono, transferência, cancelamento ou perda do vínculo de matrícula do aluno junto à instituição;

VII – prática de atos que atentem contra os princípios institucionais, a imagem, a integridade ou a reputação da instituição, seus colaboradores ou comunidade escolar;

VIII – descumprimento das disposições previstas neste edital, no termo de concessão da bolsa e demais normas institucionais aplicáveis.

§1º A apuração das hipóteses previstas neste artigo poderá ocorrer mediante procedimento administrativo interno, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável.

§2º A manutenção da bolsa dependerá do cumprimento contínuo dos requisitos previstos neste edital e das reavaliações realizadas pela instituição.

DA VIGÊNCIA

Art. 17º A bolsa terá vigência enquanto o aluno permanecer regularmente matriculado no Colégio Diocesano Padre Rolim, podendo ser mantida até a conclusão dos estudos na instituição, desde que sejam cumpridos integralmente os requisitos previstos neste edital.

§1º A manutenção do benefício dependerá da realização periódica de atualização cadastral e institucional junto ao Setor de Bolsas/CPSA, com a finalidade de comprovar:

I – a regularidade da matrícula do aluno;

II – o cumprimento das normas disciplinares e pedagógicas da instituição;

III – a permanência das condições socioeconômicas que fundamentaram a concessão da bolsa;

IV – a observância das demais regras previstas neste edital.

§2º O não comparecimento para atualização cadastral e assinatura dos termos exigidos poderá implicar suspensão ou cancelamento do benefício.

§3º A manutenção da bolsa dependerá do cumprimento contínuo dos requisitos previstos neste edital e das reavaliações realizadas pela instituição.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 18º Os dados pessoais apresentados pelos candidatos serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), exclusivamente para fins de análise e gestão das bolsas de estudo.

Art. 19º O responsável legal declara ciência e concordância quanto ao tratamento dos dados fornecidos.

DO CRONOGRAMA

Art. 20º O cronograma do processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

ETAPA	PERÍODO
Requerimento de vaga e entrega da documentação	17/01/2022 a 21/01/2022
Análise socioeconômica	24/01/2022 a 28/01/2022
Divulgação do resultado	02/02/2022
Assinatura dos termos de concessão da bolsa	07/02/2022 a 11/02/2022

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º O responsável legal responde civil, administrativa e penalmente pelas informações prestadas.

Art. 22º A instituição poderá, a qualquer tempo, revisar, alterar ou encerrar o presente programa de bolsas, observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e os critérios institucionais.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Colégio Diocesano Padre Rolim.

Art. 24º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras-PB, 04 de janeiro de 2022.

Pe. [illegible]

DIREÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - FESC
COLÉGIO DIOCESANO PADRE ROLIM

ANEXO I

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

REQUERIMENTO DE VAGA E PRÉ-INSCRIÇÃO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA INCENTIVO

Eu,_____ portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº_____ Bairro: _____, na cidade de _____, Estado _____, Fone residencial: (____) _____Fone comercial: (____) _____ venho REQUERER, a este estabelecimento, vaga para a ano/série_____ do Ensino _____, bem como a inscrição para concorrer à Bolsa Incentivo para o(a) Candidato(a) _____, portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____.

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO	ANO:
Origem Colégio: () Pública () Privada	Nome do Colégio:

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - FESC
COLÉGIO DIOCESANO PADRE ROLIM

DADOS DO GRUPO FAMILIAR					
COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR, INCLUINDO O DISCENTE:					
NOME	IDADE	PARENTESCO	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO	RENDA MENSAL R$:

Outras Rendas (pensão, aluguel, atividades informais, etc)
Total de integrantes do grupo familiar:_____
Soma das Rendas Brutas:R$_____

INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS COMPLEMENTARES

Moradia: () Própria () Financiada () Alugada () Cedida () Zona Rural () Zona Urbana Se o imóvel for financiado ou alugado, informe o valor da prestação/aluguel: R$_____

Relacione outros bens que possui (veículos, imóveis, terrenos, títulos, etc.):

Bens	Tipo/Modelo/Localização

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - FESC
COLÉGIO DIOCESANO PADRE ROLIM

Gastos/Despesas Mensais (valor médio)

Água: R$	Energia Elétrica: R$	Alimentação: R$
Internet: R$	TV a cabo: R$	Comunicação (Telefone fixo/Celular): R$
Financiamentos: R$	Plano de Saúde: R$	Outros: R$
Total de Gastos/Despesas Mensais: R$_____		
Considerações (espaço livre para esclarecimentos diversos):		
Declaro a veracidade das informações acima prestadas, assumindo as consequências administrativas e penais desta afirmação. Declaro, também, conhecer e aceitar os procedimentos estabelecidos para seleção de BOLSA-CARÊNCIA e do PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO – PBE do CDPR.		

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - FESC
COLÉGIO DIOCESANO PADRE ROLIM

Cajazeiras-PB, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Discente

Assinatura do Responsável Legal

(Se candidato menor de 18 anos)

PARECER SOCIAL (Assistente Social)

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS - FESC
COLÉGIO DIOCESANO PADRE ROLIM

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO BOLSA INCENTIVO E DOS DEMAIS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

Comprovante de IDENTIFICAÇÃO do candidato e membros do grupo familiar:

- CPF e RG;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Histórico escolar;

Comprovante de RESIDÊNCIA do candidato:

- Comprovante de residência atualizado no nome do chefe do grupo familiar.

Comprovante de RENDIMENTO dos componentes do grupo familiar:

O coordenador do setor de bolsas deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, somente um dos seguintes comprovantes de renda.

I - A decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao coordenador do setor de bolsas, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento que se ache necessário.

- Extratos bancários de todas as contas bancárias dos últimos seis meses;
- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.